

Assistência social no Brasil durante a ditadura militar: benefícios e beneficiários

Iara Cunha Passos¹

No Brasil, até a promulgação da Constituição Federal de 1988, a assistência social foi tratada como caridade e não como um direito social – sendo os principais responsáveis pela oferta de bens e serviços as instituições de caridade religiosas. É com a nova Constituição que a assistência social passou a fazer parte da seguridade social, o que contribuiu para afirmar o seu caráter não-contributivo e de direito dos cidadãos. Dessa forma, é a partir da década de 1990 que políticas são implementadas com o intuito de minimizar as desigualdades sociais no Brasil. Porém, mesmo antes desse período já existiam políticas assistenciais - até os anos 1970, eram ações pontuais e concentradas nos grandes centros urbanos. Observa-se, durante o período da ditadura militar, a crescente institucionalização da política de assistência social no nível federal de gestão.

O presente trabalho integra o projeto “*Atores, Ideias e Mudança: a construção do Sistema Único de Assistência Social no Brasil*” - que visa compreender como a assistência social se transformou em uma política central da agenda governamental, durante a década de 1990 e 2000 - e tem como objetivo apresentar a política de assistência social implementada durante a ditadura militar (1964-1985). Os métodos de investigação utilizados foram a revisão de literatura, coleta e análise de documentos da legislação, relatórios e publicações oficiais referentes a assistência social no período.

Das onze normas legais do período analisadas para a realização desse trabalho, algumas se destacam. Em dezembro de 1964 (Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964), o governo militar criou a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), uma entidade autônoma administrativa e financeiramente e com as atribuições patrimônio do antigo Serviço de Assistência ao Menor (SAM) (BECHER, 2011). Em 1969, o decreto-lei nº 593, transforma a LBA de associação civil em fundação pública. A Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, garantiu assistência ao trabalhador rural, através do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL), garantindo benefícios como aposentadoria por

¹ Graduanda do curso de Bacharelado em Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). E-mail: iaracpassos@gmail.com.

velhice e por invalidez; pensão; auxílio-funeral; e serviços de saúde, sem a necessidade de comprovar tempo de contribuição.

No dia 1º de maio de 1974, o Ministério do Trabalho e da Previdência Social é desmembrado em dois: o Ministério do Trabalho e o Ministério da Previdência e Assistência Social, esse último o primeiro ministério a incorporar entre suas funções principais a proteção social e a prestação de auxílios materiais e educacionais de cunho assistencial. No mesmo ano, em dezembro, a Lei nº 6.179, garante o amparo previdenciário para maiores de 70 anos de idade e para inválidos (definitivamente incapacitados para o trabalho); e em 1977 é instituído o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, através da Lei nº 6.439.

Assim, o governo militar utilizou-se de benefícios assistenciais e a implementação de programas nacionais de cunho social para aumentar a sua base de apoio (MIOTO; NOGUEIRA, 2013). Os beneficiários do período foram o trabalhador rural (aposentadoria por tempo de serviço e por invalidez, pensões e auxílio-doença), idosos, maiores de 70 anos e inválidos (Renda Mensal Vitalícia), pessoas com deficiência e famílias muito pobres (através da LBA) - principalmente crianças e adolescentes destituídos do amparo familiar ou envolvidos em atos infracionais. Porém, no período, ainda havia exigência de inserção no mercado de trabalho para o acesso a maioria dos direitos sociais (CARVALHO, 2008).

Discussões

Na década de 1970, o governo militar buscou ampliar sua legitimidade colocando “o problema social no primeiro plano de suas preocupações” (II PND, 1974). A inflexão do crescimento econômico à qualquer custo à preocupação com ‘o problema social’ se expressa na criação de benefícios para o trabalhador rural, idosos, pessoas com deficiência e ampliação da assistência a famílias pobres e a crianças e adolescentes, destituídos de apoio familiar e envolvidos atos infracionais. Além disso, houve a expansão das bases institucionais que ofereciam suporte a oferta de bens e serviços assistenciais, mediante a criação e reorganização de órgãos públicos

Referências bibliográficas

BECHER, F. **Os “menores” e a FUNABEM: influências da ditadura civil-militar brasileira.** Anais do XXVI Simpósio Nacional de História - ANPUH, p. 1–16, 2011.

BRASIL. Decreto nº 66.257, de 24 de Fevereiro de 1970. Abre ao Ministério do Trabalho e Previdência Social em favor da Legião Brasileira de Assistência o crédito suplementar de NCr\$ 35.000.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento. **Lex:** Coleção de Leis do Brasil, v. 2, p. 166, 1970.

BRASIL. Decreto no 74.254, de 4 de Julho de 1974. Dispõe sobre a estrutura básica do Ministério da Previdência e Assistência Social e dá outras providências. **Lex:** Coleção de Leis do Brasil, v. 6, p. 8, 1974.

BRASIL. Decreto nº 76.719, de 3 de dezembro de 1975. Dispõe sobre a Estrutura Básica do Ministério da Previdência e Assistência Social e dá outras providências. **Lex:** Coleção de Leis do Brasil, v. 8, p. 384, 1975.

BRASIL. Decreto no 83.148, de 8 de Fevereiro de 1979. Aprova o Estatuto da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 9 fev. 1979.

BRASIL. Decreto-lei nº 593, de 27 de maio de 1969. Autoriza o Poder Executivo a instituir uma fundação destinada a prestar assistência à maternidade, à infância e a adolescência. **Lex:** Coleção de Leis do Brasil, Brasília, v. 3, p. 62, 1969.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 12, de 17 de outubro de 1978. Assegura aos Deficientes a melhoria de sua condição social e econômica. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, 18 out. 1978.

BRASIL. **II Plano Nacional de Desenvolvimento, 1975-1979.** Presidência da República. Brasília, DF, p. 10, 1974.

BRASIL. Lei complementar nº 11, de 25 de maio de 1971. Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências. **Lex:** Coleção de Leis do Brasil, v. 3, p. 4, 1971.

BRASIL. Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974. Dispõe sobre a criação, na residência da República, do Conselho de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Planejamento, sobre o desdobramento do Ministério do Trabalho e Previdência Social e dá outras providências. **Lex:** Diário Oficial da União, Brasília, 2 mai. 1974.

BRASIL. Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964. Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências. **Lex:** Coleção de Leis do Brasil, Brasília, v. 7, p. 399, 1964.

BRASIL. Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974. Institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras

providências. **Lex:** Coleção de Leis do Brasil, v. 7, p. 299, 1974.

BRASIL. Lei no 6.439, de 1 de setembro de 1977. Institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência social, e dá outras providências. **Lex:** Coleção de Leis do Brasil, v. 5, p. 63, 1977.

CARVALHO, G. F. **A assistência social no brasil: da caridade ao direito.** 2008. 57f. Monografia apresentada Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro para obtenção do grau de bacharel em Direito.

MIOTO, R. C. T.; NOGUEIRA, V. M. R. **Política Social e Serviço Social:** os desafios da intervenção profissional. Revista Karálysis, v. 16, p. 61–71, 2013.